



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 282/2021

MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PREFEITO DE SÃO PAULO, BRUNO COVAS LOPES, MANIFESTANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA.

Destinatário: À Família de Bruno Covas Lopes (Viaduto do Chá, nº 15 – Centro – São Paulo/SP).

Excelentíssima Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

Justificativa: Foi com profunda tristeza que no dia 16 de maio recebemos a notícia da morte do Prefeito de São Paulo, Bruno Covas Lopes.

O Prefeito de 41 anos, estava na luta incansável contra um câncer, que precocemente tirou sua vida.

Nascido em Santos, no litoral paulista, em 7 abril de 1980, Covas era filho de Pedro Lopes, engenheiro da Autoridade Portuária de Santos, e Renata Covas, a única filha mulher de Mário e Lila Covas. Era o neto favorito de Mário Covas, que foi prefeito da capital na década de 1980 e governador do estado entre 1995 e 2001.

Aos 9 anos, passou a integrar o “Clube dos Tucaninhos”, cuja carteirinha de filiação era guardada por ele como recordação até depois de adulto. Aos 14 anos, Bruno Covas deixou o litoral e foi morar na cidade de São Paulo com o avô, no Palácio dos Bandeirantes, sede oficial do governo paulista.

Teve uma bela trajetória política e além do amor pela área que escolheu, Bruno tinha imenso amor pelo filho Tomás, que sentiu muito a perda do pai.

Assim, pedimos a Deus que console o coração de seu filho, familiares e amigos, pois perdemos um grande ser humano e o todo o Brasil sentiu por seu passamento.

E, envolvidos por este sentimento de dor, apresentamos esta moção aos seus familiares, gesto que revela nosso mais profundo sentimento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 17 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador – PDT

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



